

DECRETO N° 20.938, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera os incs. I e II do art. 5º e o *caput* dos arts. 20 e 35 do Decreto nº 19.152, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta o Fundo Especial Pró-Mobilidade (Funpromob).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incs. I e II do art. 5º do Decreto nº 19.152, de 29 de setembro de 2015, conforme segue:

“Art. 5º

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus);

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE);

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 20 do Decreto nº 19.152, de 2015, conforme segue:

“Art. 20. Compete à Smamus:

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 35 do Decreto nº 19.152, de 2015, conforme segue:

“Art. 35. O controle dos estoques de potencial construtivo alienados por meio do leilão será feito pela SMF e Smamus, através do "Sistema Integrado de Monitoramento do Potencial Construtivo (MPC)", desenvolvido para este fim.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de fevereiro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.